



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 322, de 27 de junho de 2024.

(Aditivo à
Portaria
Inmetro/Dimel
n.º 229/2021)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores para consumo de água potável fria e água quente, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 155/2022; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.003679/2024-17 e do Sistema Orquestra n.º 2882588, **resolve**:

Art. 1º Incluir novas relojoarias com sensor de movimento com maior números de aros, para a família de modelos MJ-H, de medidores de volume de água, marca AKVOMETER, aprovada pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 229, de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º Incluir, no item 6 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 229/2021, os anexos 09 e 10 apresentados abaixo:

(...)

Anexo 09 - Vista do opcional de relojoaria inclinada e planos de selagem

Anexo 10 - Vistas das relojoarias com sensor de movimento com maior números de aros (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 229/2021, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



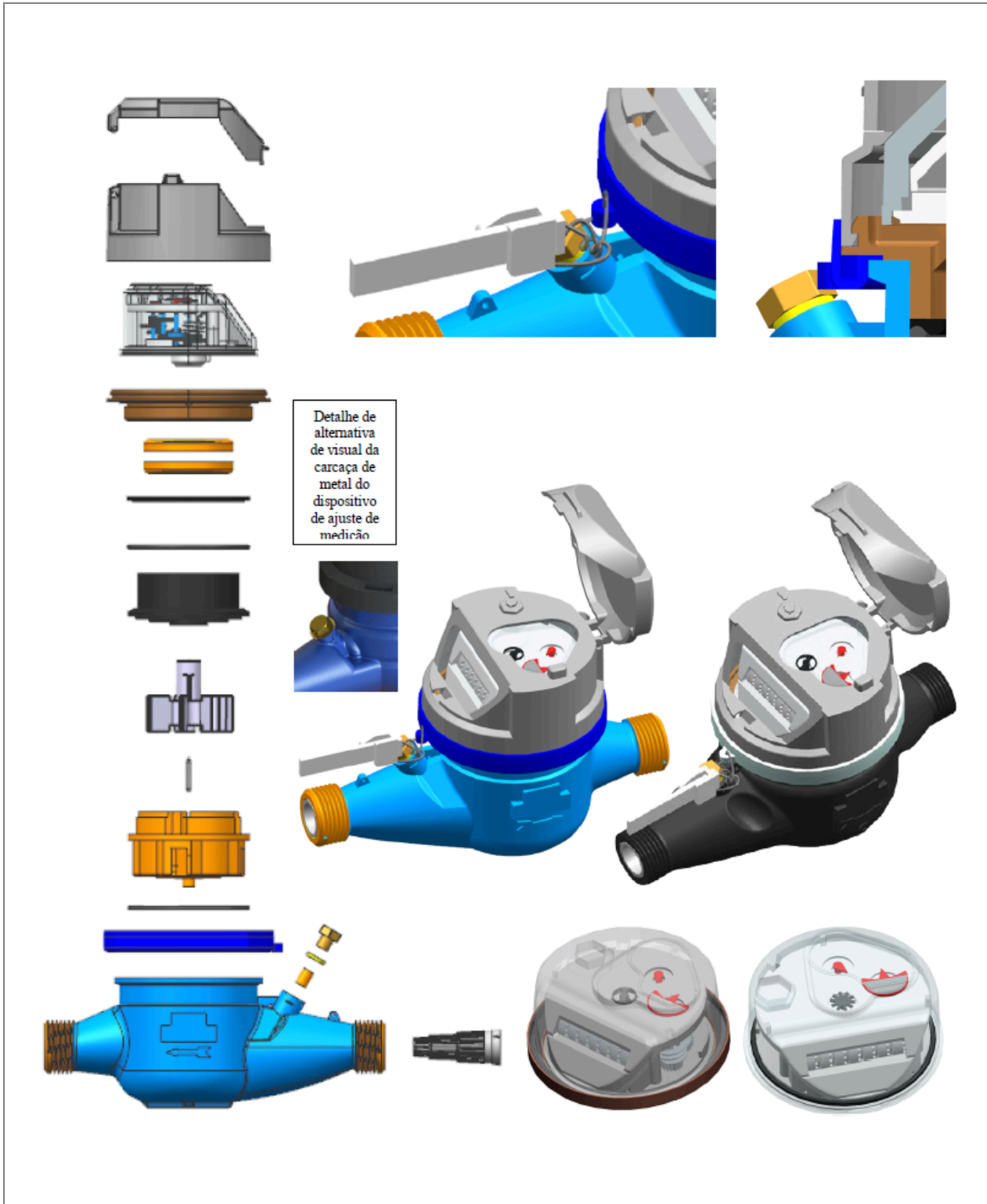
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
03/07/2024, ÀS 15:50, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO
Presidente


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1836017** e o código CRC **1799887C**.



ANEXOS À PORTARIA N.º 338, DE 27 DE JUNHO DE 2024




QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 229, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

	REQUERENTE: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA.
	Vista do opcional de relojoaria inclinada e planos de selagem
	ANEXO 9



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 229, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

	REQUERENTE: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA.
	Vistas das relojoarias com sensor de movimento com maior números de aros
	ANEXO 10